



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2014

***ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 46, DE 22 DE JUNHO  
DE 2004, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE  
POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** A alínea "h" do inciso I do artigo 33, da Lei Complementar nº. 46, de 22 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 33 (...)*

*I- (...)*

*h) as farmácias ou drogarias localizadas em áreas adjacentes da cidade não farão plantão, mas obedecerão aos horários definidos por esta Lei, e informarão à população local com placas indicativas, conforme inciso anterior; podendo, porém, em caráter facultativo estender seu horário de funcionamento aos sábados de 8h (oito horas) às 15h (quinze horas) e nos feriados e dias santos de 8h (oito) horas às 12h (doze horas);"*

**Art. 2º** Os demais artigos desta Lei permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Vereador Alberto Vitoretti", 11 de fevereiro de 2014.

MURILO PAULINO DOS SANTOS

-Vereador-